

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2019 DE 02/09/2019

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 08 DE ABRIL DE 2009, REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 27 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER:

1. O presente Projeto de Lei Complementar nº 007/2019, trata da alteração de dispositivos da LC nº 021/2009, ou seja, dá nova redação ao art. 31 da referida LC(art. 1º) e revoga o artigo 5º da LC nº 92/2018(art. 2º).

2. A justificativa da pretensão se encontra estampada na Mensagem Legislativa nº 070/2019(fl. 01), que encaminhou o Projeto ao Poder Legislativo.

3. Como é sabido, ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar, modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais.

4. Conforme consta na Mensagem Legislativa nº 070/2019(fl. 01), o presente Projeto de Lei visa a inclusão de atribuições à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, qual seja, a finalidade de planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas e atividades relativas à limpeza pública, além daquelas já preceituadas no art. 31 da LC nº 21/2009.

5. Isto posto, quanto à legalidade e constitucionalidade, manifesto no sentido de que o Projeto de Lei Complementar nº 07/2019 encontra-se em

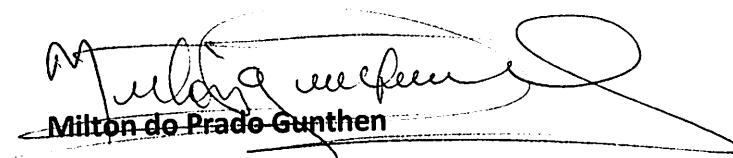
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, MT

DEPARTAMENTO JURÍDICO

consonância com os dispositivos legais e se trata de objeto lícito e possível, sendo, por conseguinte, constitucional e legal, podendo ter sua tramitação regular.

É o parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT, 12 de setembro de 2.019.


Milton de Prado Gunthen

Advogado OAB/MT 3.976

Assessor Jurídico